REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, empresa atuante no ramo de Combustível, estabelecida na Av Prefeito Adelarte Debortoli, 832, Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 82.456.989/0002-98, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do **Diesel S10** referente o PREGÃO 37/2024 CONTRATO Nº 70/2024 de R$ 6,18 para R$ 6,35 fornecendo, para tanto, as notas fiscais de entrada necessárias para a satisfação das exigências legais, , já que o preço vendido, não cobre mais os custos da mercadoria em questão. Reajuste de R$ 0,17 por litro.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

13/01/25
Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

São Jorge d'Oeste, 13/01/2025

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
82.456.989/0002-98

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90866181-81
Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 832 - centro
E-mail: lourençosj@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000376334
SÉRIE:

VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

Nº:000376334
SÉRIE:
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO
4125 0134 2742 3302 1100 5500 0000 3763 3418 6604 4163

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com	141250010709934 11.01.2025 08:29:12

INSCR.EST.	INSCR.EST.SUBST.TRIB.	CNPJ
4010401882	4010653504	34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSAO
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA			82.456.989/0002-98	11.01.2025
ENDERECO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832	CENTRO		85575-000	11.01.2025
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
SAO JORGE D OESTE	00000046536158	PR	9086618181	

FATURA

VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	29.686,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.686,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	C.ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANS	0 - Emitente		GAT2E15	PR	55.753.578/0022-35
ENDERECO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCR. ESTADUAL**
AVENIDA DOS PINHEIRAIS 2401	ARAUCARIA			PR	9092133041

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5000	GRANEL			4.176,000 KG	4.176,000 KG

DADOS DO PRODUTO SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	ALÍQUOTA %IPI
^{PSTOCK="Win DANFE_A4"}													
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5655	L	5.000,000	5,9372	29.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III												
	ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF												
	Boletim Conf: 050002689729												
	ICMS monofásico retido anteriormente: BC 5000.00 (em litros); Alíquota: R$ 1,0635; ICMS mono: R$ 5317,50												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Motorista: JACKSON LUIZ ABREU DE ARAUJO N° do lacre: 00084711 00084712 00084713 00084714 00084715 00084716 00084717 00084718 00084719 00084720 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0260475364 - Faturamento: 1003887292 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4038782923 CIF - Rodoviario Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.	

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000371523
SÉRIE:

VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

Nº:000371523
SÉRIE:
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO
4124 0734 2742 3302 1100 5500 0000 3715 2310 3359 7325

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com	141240223810202 29.07.2024 06:52:28

INSCR.EST.	INSCR.EST.SUBST.TRIB.	CNPJ
4010401882	4010653504	34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSAO
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA			82.456.989/0002-98	29.07.2024
ENDERECO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832	CENTRO		85575-000	29.07.2024
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
SAO JORGE D OESTE	00000046536158	PR	9086618181	

FATURA

VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.861,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.861,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	C.ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA	1 - Dest/Rem		SEF8J38 AWC4H13	PR	82.456.989/0001-07
ENDERECO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCR. ESTADUAL**
RODOVIA BR PR 281 KM-80 80	DOIS VIZINHOS			PR	3230191696

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5000	GRANEL			4.200,000 KG	4.200,000 KG

DADOS DO PRODUTO SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	ALÍQUOTA %IPI
^{PSTOCK="Win DANFE_A4"}													
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5655	L	5.000,000	5,7722	28.861,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
	ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III												
	ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF												
	Boletim Conf: 050002612413												
	ICMS monofásico retido anteriormente: BC 5000,00 (em litros); Alíquota: R$ 1,0500; ICMS mono: R$ 5250,00												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: ROQUE GERALDO EMILIO N° do lacre: 00078531 00078532 00078533 00078534 00078535 00078536 00078537 00078538 00078539 00078540 00078541 00078542 00078543 00078544 N° do lacre: 00078545 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0259248935 - Faturamento: 1001964011 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4038120394 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

164 995 43

CONTRATO Nº. 70/2024
Licitação Pregão Eletrônico N°. 37/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA*** , estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.456.989/0002-98**, neste ato representada por seu representante legal, ***CELSO LOURENÇO*** , brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA FRANCISCO DEBORTOLI , 769 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 024.187.379-77, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a`s normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90037/2024**, mediante as seguintes claúsulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	49108	Diesel comum (S 500)	PETROBRAS	LT	270.000	6,08	1.641.600,00
2	38126	DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	260.000	6,18	1.606.800,00
3	1768	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	120.000	6,21	745.200,00
					TOTAL.....		**3.993.600,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de R$ **3.993.600,00 (três milhões novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em JULHO/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrô nica para a conta bancária da

CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Claúsula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Claúsula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	150	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	260	02.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	360	02.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	450	02.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	570	03.001.08.243.0012.6008	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	830	03.001.08.244.0012.2013	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	1070	03.002.08.244.0012.2016	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	1280	04.001.04.121.0017.2019	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	1720	07.001.04.122.0004.2026	504	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	2440	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	2450	09.001.20.606.0016.2039	504	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	2740	09.002.18.541.0016.2043	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	2910	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	3650	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

2024	3900	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	3910	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2024	4620	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	4630	12.002.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2024	4640	12.002.26.782.0009.2066	1045	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2024	4840	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	4850	12.003.15.451.0010.2068	504	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2024	5100	12.003.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2024	5110	12.003.15.452.0010.2070	504	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá prestar o serviço de reabastecimento dos veículos da frota municipal, diretamente das bombas do Posto de combustível, diariamente em *tempo integral (24 horas), incluindo sábados, domingos e feriados*, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues conforme condições específicas do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUINTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com

verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA*, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de

obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de claúsulas contratuais;
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Claúsula Quarta;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuça˜o do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, *todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a claúsula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informaço˜es obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das claúsulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente;

w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de àgua e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na

prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidraúlico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, àreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e àreas protegidas por Lei, bem como em àreas não licenciadas;
c) Armazenar, transportar e destinar os resí´duos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deveraá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as claúsulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá- la sempre que for necessário.
PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferiraá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, Leandro P. Jacobs,

Decreto nº 4122/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa a à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços pú blicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) *Comportar-se de modo inidô neo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas claúsulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da Claúsula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput*

da Claúsula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da Claúsula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da Claúsula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da Claúsula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaraça˜o de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da *Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente*, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinça˜o do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA

mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ótgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbiraé ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteça˜o de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe m a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, 15/08/2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENÇO
CPF Nº. 024.187.379-77

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B87A0F63

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
242/2024

PORTARIA Nº 242/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JONSON RODRIGUES FARIAS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2021 a 30/05/2022 a ser *usufruída de 15 de agosto a 13 de setembro de 2024.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5BFA90CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2023

ESPÉCIE: Contrato n° 230/2023.

REF.: Pregão Eletrônico n°68/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Santo Remédio Comércio De Produtos Médico Hospitalar Eireli.

CNPJ Nº: 28.643.008/0001-95.

DO OBJETO:
O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% para o item 198 referente ao contrato n°230/2023 oriundo do pregão eletrônico n°68/2023 que teve como objeto a Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR:
Com o acréscimo de 25% ao item acima citado, o valor da contratação passará de R$50.944,00(cinquenta mil novecentos e quarenta e quatro reais) para R$51.004,00(cinquenta e um mil e quatro reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$60,00 (sessenta reais).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/08/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4386A543

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 70/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 70/2024 Pregão/Nº. 37/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº **76.995.380/0001-03**
Contratada	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ nº 82.456.989/0002-98
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 3.993.600,00 (Três milhões novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/08/2025
Prazo de vigência	até 15/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A4B3D310

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**TERMO DE CREDENCIAMENTO Processo inexigibilidade/Nº. 13/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº **76.995.380/0001-03**
Contratada	LIFE LABORATORIO LTDA- CNPJ nº. 19.069.045/0001-40
Objeto	***Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência/emergência aos usuários do serviço público de saúde, atendidos e encaminhados pelo secretaria municipal de saúde de são Jorge d'oeste. A realização deverá ser diária se segunda a segunda, 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso no centro municipal de saúde ou disponibilização de laudo online. Os mesmos deverão estar credenciados pelo consórcio intermunicipal CONSUD.***
Valor	R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/08/2025
Prazo de vigência	até 15/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1BFC24C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024 – Processo nº 155/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de refeições (almoço, janta ou café da manhã) na cidade de Francisco Beltrão - Pr, para os servidores do município que se deslocam até esta cidade por diversos motivos, para as diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VIEIRA Corretores de IMÓVEIS
CRECI F 12.110

Fones 46 3524-6790
VIEIRA: (46) 99975-0784
www.vieiraimoveisfb.com.br

Terreno de 1.017,75m² - 26 X 39, com casa de madeira semi acabada, localizado em Nova Concórdia.
R$ 100.000,00. Ref.: 482.

Terreno de 300,00m² - 12 X 25, situado na Rua: Grécia, Bairro Jardim Seminário. Frente para o sol nascente - divisa com área verde. R$ 140.000,00. Ref.: 330.

Terreno de 300,00m² - 12 X 25, situado na Rua Armando José Scotti no Bairro Jardim Seminário. (Loteamento Scotti). R$ 150.000,00. Ref.: 478.

Terreno de 372,05m², situado no Loteamento Colina, Travessa André Piala, Bairro Nova Petrópolis. 185.000,00. Ref.: 468.

Terreno de 729,00m² - 18 X 40,50, situado na Rua: Marechal Floriano Peixoto, 480. Bairro São Miguel. R$ 330.000,00. Ref.: 349.

Terreno de 484,00m² - 11 X 44, situado na Rua: Alagoas, 2267. Bairro São Cristóvão. R$ 450.000,00. Ref.: 335.

Lote urbano com 28 X 11 = 308,00m², localizado na Rua Maranhão, 835 - Bairro Vila Nova. R$ 600.000,00. Ref.: 432.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes (entes)	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023 (certo Inexigibilidade) Partes: do Município de São Jorge d'Oeste
Contratado (a)	NG TRANSPORTES CARGA E DESCARGA - EIRELI - PARANÁ - CNPJ Nº 10.735.000/0001-03
Contratante	PORTUGUES, POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ Nº 04.031.000/0001-06
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação no prazo de vigência/execução do contrato originário nº 317/2023, ressaltando e mantendo a tal seu teor/cláusulas do 13/03/2024 a execução até 13/12/2024.
Prazo de vigência	13/03/2024
Prazo de execução	13/12/2024
Data assinatura	13/03/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 76/2024 Pregão Nº 17/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.361/0001-83
Contratado	AUTO POSTO ARMADA LTDA - CNPJ Nº 10.495.065/0001-08
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal do São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R$ 2.961.600,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência do aditivo	12 (doze) meses, até 15/08/2025
Prazo de execução	até 15/08/2025
Data assinatura	15/08/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	TERMO DE CREDENCIAMENTO, Processo Inexigibil de 001/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.361/0001-83
Contratado	LIPS LABORATORIO CLINICO - CNPJ Nº 10.495.065/0001-08
Objeto	Credenciação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais (Inexigência de credenciamento em atuações do serviço público da saúde. Atendidos a vulnerabilidades pela secretaria municipal de saúde ou não longe o credo a realização destes ser dada ao segundo a segunda. 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso no centro municipal de saúde ou responsabilização de locais online. Os mesmos deverão estar credenciados pelo conselho informações ou CONESUL.
Valor	R$ 177.000,00 (cento e cento mil reais centavos reais)
Vigência do aditivo	12 (doze) meses, até 15/08/2025
Prazo de execução	até 15/08/2025
Data assinatura	15/08/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 75/2024 Pregão Nº 17/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.361/0001-83
Contratado	CLINICA HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - CNPJ Nº 77.812.510/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 58 – CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 77.812.510/0001-04 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EM UNIDADE DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS/DIÁRIAS DE PLANTÃO, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, PROCEDENDO COMO TAL ATENDIMENTO E INTERNAMENTO CASO NECESSÁRIO, A TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.
Valor	R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais)
Vigência do aditivo	12 (doze) meses, até 15/08/2025
Prazo de execução	até 15/08/2025
Data assinatura	15/08/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
18ª Alteração no Edital de Credenciamento nº 001/2022, o qual tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/ e https://www.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 268/2024
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade nº 268/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames.
Valor Global: 707.625,00
Dotação: 02.001.10.302.0052.2052.3.3.90.39.00 Fonte: 070
Data: 16/08/2024
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 267/2024
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade nº 267/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas especializadas.
Valor Global: 567.135,00
Dotação: 02.001.10.302.0052.2052.3.3.90.39.00 Fonte: 070
Data: 16/08/2024
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dos Credenciados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e visto os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Licitação, resolve:
a) Nº. Processo: 232/2024
b) Nº. Licitação: 206/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/08/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames.
Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:
UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA
Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES E EXAMES (CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA, MASTOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, PNEUMOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, ELETROCARDIOGRAMA, ESPIROMETRIA, HOLTER 24 HORAS, MAPA, MONITORAMENTO FETAL, TESTE ERGOMETRICO, ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE, ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS DA CABEÇA E PESCOÇO, ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS DOS MEMBROS INFERIORES, ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS DOS MEMBROS SUPERIORES) UNID 1.500 R$ 107,00 R$ 160.500,00
Total fornecedor: R$ 160.500,00
Total geral: R$ 160.500,00
Descrição da Empresa | Dotação
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dos credenciados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e visto os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Licitação, resolve:
a) Nº. Processo: 231/2024
b) Nº. Licitação: 205/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/08/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames.
Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:
VIDA E BELAVER LAVAGEM SERVIÇOS MEDICOS
Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades (cardiologista, endocrinologista, ginecologista, mastologista, nefrologista, neurologista, oftalmologista, ortopedista, pediatra, pneumologista, reumatologista, urologista) UNID 1.500 R$ 101,00 R$ 151.500,00
Total fornecedor: R$ 151.500,00
Total geral: R$ 151.500,00
Descrição da Empresa | Dotação
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dos credenciados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e visto os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Licitação, resolve:
a) Nº. Processo: 232/2024
b) Nº. Licitação: 206/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/08/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas especializadas.
Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:
POMPEU GOIATOLOGIA LTDA
Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES (CIRURGIA GERAL, COLOPROCTOLOGIA, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, TERAPIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS) UNID 1.500 R$ 257,13 R$ 385.695,00
Total fornecedor: R$ 257.713,00
Total geral: R$ 385.695,00
Descrição da Empresa | Dotação
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dos credenciados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e visto os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Licitação, resolve:
a) Nº. Processo: 230/2024
b) Nº. Licitação: 204/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/08/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:
VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES (HANSENOLOGISTA, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, TERAPIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS) UNID 1.500 R$ 329,20 R$ 526.200,00
Total fornecedor: R$ 526.200,00
Total geral: R$ 526.200,00
Descrição da Empresa | Dotação
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 266/2024
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade nº 266/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames.
Valor Global: 707.625,00
Dotação: 02.001.10.302.0052.2052.3.3.90.39.00 Fonte: 070
Data: 15/08/2024
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 265/2024
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14.133/21, RATIFICO a Inexigibilidade nº 265/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas especializadas em saúde para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, tendo como finalidade atender as necessidades da população do município de Pato Branco - PR.
Valor Global: 1.701.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0052.2052.3.3.90.39.00 Fonte: 070
Data: 15/08/2024
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EXTRATO DOS CONTRATOS DE RATEIO 2025
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	VALOR
001/2025	Andirá/PR	R$ 2.178.870,47
002/2025	Bom Sucesso do Sul/PR	R$ 2.330.000,00
003/2025	Cantagalo	R$ 2.388.606,24
004/2025	Campo Erê/SC	R$ 2.412.605,04
005/2025	Capanema/PR	R$ 11.875.800,28
006/2025	Clevelândia/PR	R$ 6.442.335,60
007/2025	Coronel Domingos Soares/PR	R$ 1.875.000,00
008/2025	Coronel Martins/SC	R$ 1.218.662,40
009/2025	Coronel Vivida/PR	R$ 10.930.793,76
010/2025	Formosa do Sul/SC	R$ 6.80.784,71
011/2025	Galvão/PR	R$ 4.384.184,16
012/2025	Honório Serpa/PR	R$ 4.390.731,06
013/2025	Ipuaçu/SC	R$ 6.36.635,39
014/2025	Ipumirim/SC	R$ 9.347.353,68
015/2025	Jupiá/SC	R$ 1.820.481,20
016/2025	Marquinho/PR	R$ 6.290.716,00
017/2025	Mariópolis/PR	R$ 5.206.715,27
018/2025	Nova Hartenstaufen/RS	R$ 7.440.264,00
019/2025	Quilo Verde/SC	R$ 2.19.228,01
020/2025	Palma Sola/SC	R$ 1.419.824,00
021/2025	Palmas/PR	R$ 8.271.996,11
022/2025	Pato Branco/PR	R$ 18.364.491,13
023/2025	Santiago do Sul/SC	R$ 1.06.616,61
024/2025	São Bernardino/SC	R$ 2.020.937,22
025/2025	São José/SC	R$ 8.868.529,87
026/2025	São Lourenço do Oeste/SC	R$ 6.193.151,60
027/2025	Saudade do Iguaçu/PR	R$ 3.099.445,10
028/2025	Bufalo/PR	R$ 2.116.343,27
029/2025	Vitorino/PR	R$ 4.466.709,09
Data	15/08/2024	
Data de Vigência	01/01/2025 – 31/12/2025	
Assinam	Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Consorciados	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024
Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 103/2024 para a Formação de registro de preço para o fornecimento de cadeiras de rodas para o CONIMS, Setor de Compras/Almoxarifado CAPS Infantil e CAPS AD III – General Vivida, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.
Valor Global: 73.700,00
Dotação: 4- dot. 10.302.0052.2052.3.3.90.30.00 Fonte: 070
Data: 15/08/2024
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EDITAL Nº. 032.001/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo Social e Contrato de Consórcios Públicos e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 61.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2023, para o Emprego Público a ser ocupado no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e https://www.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
148ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
Edital de Credenciamento de empresas para atuarem na área de saúde para fornecimento de órteses/próteses e utilização de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares de saúde do município de Nova Esperança (SAÚDE).
148ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos para atender a municipalidade (ambulatorial).
14ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas de área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais no ramo médico especialista em saúde – nas áreas de ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, consulta ambulatorial, com vista de atender as gestantes no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, e credenciamento de profissionais para complementar a rede SUS nos casos excedentes especializados no âmbito do hospital.
48ª e 47ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos ambulatoriais de área de saúde, para atuarem na área de consultas de especialidades, exames laboratoriais, procedimentos, cirurgias e terapias e demais procedimentos especializados.
21ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
Edital de Credenciamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.
7ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de área de saúde, para atuarem na área de ginecologia e obstetrícia, ambulatorial, com vista complementar de atendimento das gestantes do município, incluso complementar de profissionais não medicos e credenciamento de hospitais para complementar a rede SUS nos casos excedentes especializados no âmbito hospitalar.
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dos credenciados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e visto os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Licitação, resolve:
a) Nº. Processo: 229/2024
b) Nº. Licitação: 203/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/08/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas especializadas em saúde para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, tendo como finalidade atender as necessidades da população do município de Pato Branco - PR.
Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:
RENOV EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES (ANGIOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, CIRURGIA GERAL, COLOPROCTOLOGIA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, GINECOLOGISTA, MASTOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, PNEUMOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, ELETROCARDIOGRAMA, ESPIROMETRIA, HOLTER 24 HORAS, MAPA, MONITORAMENTO FETAL, TESTE ERGOMETRICO, ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE, ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS DA CABEÇA E PESCOÇO, ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS DOS MEMBROS INFERIORES, ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS DOS MEMBROS SUPERIORES) UNID 1.500 R$ 107,00 R$ 160.500,00
Total fornecedor: R$ 160.500,00
Total geral: R$ 160.500,00
Descrição da Empresa | Dotação
PAULO HORN
Presidente

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

Para o memorial descritivo do cálculo do impacto financeiro, utilizou-se por base o preço do combustível nas bombas da empresa fornecedora, em atenção à observação da Divisão de Contabilidade, a servidora a senhora Simone Franceschina, conforme relatório do Chefe da Divisão do Compras, o servidor o Senhor Liomar Siega, com competência funcional atribuída pela Portaria nº 2738/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DO CÁLCULO					
CONTRATO Nº 70/2024					
PREGÃO Nº 37/2024					
SALDOS DO CONTRATO					
ITEM	CÓD EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANTID. A REQUISITAR	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL REQUISITAR
2	38126	S10	208.223,88	R$ 6,18	R$ 1.286.823,60
ADITIVO AO CONTRATO					
ITEM	CÓD EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANTID. A REQUISITAR	NOVO VALOR	VALOR TOTAL REQUISITAR
2	38126	S10	208.223,88	R$ 6,36	R$ 1.324.303,90
				IMPACTO FINACEIRO DE	R$ 37.480,30

No entanto em atenção a necessidade de **observar o preço de bomba**, no demonstrativo do cálculo para o reequilíbrio, emitido pela área contábil, em anexo, e ainda, pela mesma instrução indicada no Termo de Referência que compõe o processo de licitação, a saber:

> *5. Condições gerais de execução da contratação*
>
> *[...]*

5.1.2 O preço por litro do produto lançado na Nota Fiscal emitida para os CNPJs da contratante, ***não poderá ser superior ao informado e praticado na "bomba"*** *de abastecimento.*

Demonstração a seguir, como deveria ser o posicionamento dos preços, dentro da expectativa transcrita, em conferência *in loco* (com registro fotográfico em anexo) pelo Servidor Chefe da Divisão do Compras, supra citado:

DEMOSNTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO					
CONTRATO Nº 70/2024					
PREGÃO Nº 37/2024					
SALDOS DO CONTRATO					
ITEM	CÓD EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANTID. A REQUISITAR	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL REQUISITAR
2	38126	S10	208.223,88	R$ 6,18	R$ 1.286.823,60
SALDOS DO CONTRATO					
ITEM	CÓD EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANTID. A REQUISITAR	NOVO VALOR(preço de bomba)	VALOR TOTAL REQUISITAR
2	38126	S10	208.223,88	R$ 6,27	R$ 1.305.563,75
IMPACTO FINACEIRO DE					R$ 18.740,15

Na oportunidade da diligência, foi observado ainda que o preço paga no contrato, apresenta-se superior ao preço praticado pelo Contratado, na sua bomba de abastecimento, o que torna imperativo pelos documentos que compõe a contratação, o ajuste aos acordos contratuais, de modo que se sugere um **termo aditivo de redução do preço** atualmente cobrado por litro do produto **"gasolina comum"**, ao limite do preço praticado pela contratada, conforme demonstrativo abaixo:

DEMOSNTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO					
CONTRATO Nº 70/2024					
PREGÃO Nº 37/2024					
SALDOS DO CONTRATO					
ITEM	CÓD EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANTID. A REQUISITAR	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL REQUISITAR
2	1768	Gasolina Comum	87.441,24	R$ 6,21	R$ 543.010,08
SALDOS DO CONTRATO					
ITEM	CÓD EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANTID. A REQUISITAR	NOVO VALOR (Preçop de bomba)	VALOR TOTAL REQUISITAR
2	1768	Gasolina Comum	87.441,24	R$ 6,11	R$ 534.265,96
IMPACTO FINACEIRO DE					-(R$ 8.744,12)

Oportunamente, segue para análise.

São Jorge D'Oeste, 22 de janeiro de 2025

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Planejamento
Portaria nº 2756/2025

Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldos da licitação

Pregão 000037/2024 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 2941909 - Nome: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA		**CPF/CNPJ: 82.456.989/0002-98**		**Telefone: 46)99235460**						
Lote: 001 Nome: Lote 001		650.000,00	3.993.600,00	0,00	113.933,3569	0,00	536.066,6431			3.313.111,08
Item: 001	6,17	270.000,00	1.641.600,00	0,00	29.598,477	0,00	240.401,523			1.483.277,40
Produto: 49108 Diesel comum (S 500)									Unidade de medida:	LT
Contrato: Sequência: 7593 - Contrato: 70/2024 Vigência até: 15/08/2025		240.401,523	1.461.389,53							
Item: 002	6,18	260.000,00	1.606.800,00	0,00	51.776,1168	0,00	208.223,8832			1.286.823,60
Produto: 38126 DIESEL S10									Unidade de medida:	LITRO
Contrato: Sequência: 7593 - Contrato: 70/2024 Vigência até: 15/08/2025		208.223,8832	1.286.823,56							
Item: 003	6,21	120.000,00	745.200,00	0,00	32.558,7631	0,00	87.441,2369			543.010,08
Produto: 1768 GASOLINA COMUM									Unidade de medida:	LITRO
Contrato: Sequência: 7593 - Contrato: 70/2024 Vigência até: 15/08/2025		87.441,2369	543.010,65							
Total do fornecedor:			**3.993.600,00**							**3.313.111,08**
TOTAL DA LICITAÇÃO:			**3.993.600,00**							**3.313.111,08**

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Análise de reequilibrio Auto posto Irmãos Lourenço LTDA
Contrato: 70/2024
Pregão: 37/2024

Item	Custo anterior (NF 371523 de 29.07.2024)	Preço inicial	Margem inicial	Custo atual (NF 376334, 11.01.2025)	Novo preço mantendo margem anterior	
Diesel S10	5,7722	6,18	7,065%	5,9372	**6,3567**	**6,36**
Preço bomba na data de Hoje					**6,2700**	
Margem a ser usada para reajustar pelo preço da bomba					5,605%	

OBS: Observar preço da bomba.

São Jorge D´Oeste, 20 de Janeiro de 2025

SIMONE FRANCESCHINA
CONTADORA/CRC PR Nº 059484/O-7

Liomar Siega
Ontem às 16:32





Liomar Siega
Hoje às 07:39





Liomar Siega
Hoje às 07:40



SPJ Nº 04/2025

São Jorge D'Oeste, 22 de janeiro de 2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO

Na condição de Agente de Contração da fase interna das licitações, função atribuída pela Portaria nº 2756/2025 no seu art. 1º, solicito Parecer Jurídico para proceder a realização do Termo Aditivo ao contrato nº 70/2024.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Requerimento do fornecedor, acompanhado das notas de comprovação dos custos;
- Relatório da análise para reequilíbrio do Contrato nº 70/2024;
- Cópia do contrato nº 70/2024
- Relatório dos saldos do contrato;
- Demonstrativo do impacto financeiro;
- Registros fotográficos; e
- Termo de referência.

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Planejamento
Portaria nº 2756/2025

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 13/2025.

Memorando 165/2025 – 1Doc.

Interessado: Divisão de Licitações.

Assunto: Reajuste Contrato nº 70/2024.

I. DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de requerimento da empresa AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, CNPJ nº 82.456.989/0002-98, requerendo a formalização de reajuste do Contrato nº 70/2024, oriundo do Pregão nº 37/2024, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, a fim de reajustar o preço do DIESEL S10 de R$ 6,18/litro para R$ 6,35/litro.

É o breve e necessário relato, passa-se a análise jurídica.

II. DO PARECER.

II.I. DO REAJUSTE DO PREÇO DO DIESEL S10.

Sem desnecessárias delongas, a Lei nº 14.133/21, a qual rege o presente Contrato nº 70/2024, leciona em seu Art. 92, 4º, inciso I, que ***o interregno mínimo para formalização do reajustamento será de 1 (um) ano***, ou seja, o diploma expressamente veda que os preços sejam reajustados antes de completados um ano, a contar da data do orçamento.

Para melhor didática transcrevemos os §§ 3º e 4º do Art. 92 da Lei nº 14.133/21

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

§3º. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§4º. Nos contratos de serviços contínuos, ***observado o interregno mínimo de 1 (um) ano****, o critério de reajustamento de preços será por:*

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

No caso em tela, observa-se que da íntegra do processo de Pregão Eletrônico nº 37/2024[1], que o orçamento apresentado pela empresa é datado de **JULHO/2024**, ou seja, na presente data ainda não transcorreu o prazo de 1 (um) ano exigido pelo supracitado Art. 92, §4º, inciso I da Lei 14.133/21 para proceder o requerido reajuste.

[1] Disponível em: http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=163&formulario.exercicio=2023&formulario.codLicitacao=105&formulario.codTipoLicitacao=6.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Ademais, a ***Cláusula Terceira, parágrafo terceiro***, do Contrato n° 70/2024, prevê expressamente:

> *"PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, em julho/2024" – Grifamos.*

Nota-se, portanto, que a supracitada cláusula vai ao encontro da previsão trazida pela Lei nº 14.133/21, no sentido da ***impossibilidade de reajustar os preços inicialmente pactuados pelo prazo de um ano***, contado da data do orçamento (JULHO/2024).

Ademais, a presente hipótese não se trata de *"força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado"*, de que trata o Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, razão pela qual também não há o que se falar, nesta oportunidade, em reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

Diante do exposto, entendo pela impossibilidade de deferimento do pedido de reajuste nesta oportunidade.

II.II. DO PREÇO DA GASOLINA COMUM.

Consta no Demonstrativo do Impacto Financeiro a menção de que a empresa contratada está cobrando **R$ 6,21** por litro de gasolina comum, preço este superior ao cobrado "na bomba" para consumidores comuns (R$ 6,11/litro), em desconformidade com o item "5.1.2" do Termo de Referência, que assim dispõe:

> *"5. Condições gerais de execução da contratação:*
>
> *[...]*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

*5.1.2. O preço por litro do produto lançado na Nota Fiscal emitida para os CNPJs da contratante, **não poderá ser superior ao informado e praticado na "bomba" de abastecimento**". – Grifamos.*

Acerca do tema, entendo desnecessária a efetivação de Termo Aditivo ou apostilamento, pois se trata de obrigação já prevista no Termo de Referência (que o preço cobrado do contratante não ultrapasse o preço cobrado "na bomba"), ***obrigação esta a qual a contratada deve observar quando da emissão das notas fiscais***, conforme prevê a ***Cláusula Sexta, parágrafo primeiro*** do contrato.

Desta maneira, entendo que os fiscais do contrato deverão diligenciar no sentido de verificar se a contratada está cumprindo o que dispõe o item "5.1.2" do Termo de Referência, realizando-se notificações e solicitando a abertura de processo administrativo disciplinar, caso necessário.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, este Órgão Jurídico entende que: i) Neste momento, ***não*** é possível o deferimento do reajuste pretendido pela empresa contratada no preço do óleo diesel S10, reajuste este que somente será possível após julho/2025; ii) Deverão os fiscais do contrato diligenciar no sentido de verificar se a contratada está cumprindo o que dispõe o item "5.1.2" do Termo de Referência, realizando-se notificações e solicitando a abertura de processo administrativo disciplinar, caso necessário.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 27 de janeiro de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA - OAB/PR nº 101.860

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

1.1.2 Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.

1.1.3 Planejamento municipal: Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Reginaldo Batista da Silva – Fiscal Administrativo.

1.2.2 Vilson Antunes – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por **ITEM,** para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se por meio **Eletrônico,** visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 *DO FORMATO DOS DOCUMENTOS*

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para este procedimento licitatório, nenhum dos procedimentos auxiliares listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, estará sendo proposto para aplicação.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3.2 – ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO (Definido pela Cotação em 17/07/2024 – Paulo Duarte da Silva/Chefe da divisão de compras	PREÇO MÁXIMO TOTAL POR PRODUTO
1	DIESEL S10	260.000	Litro	R$ 6,74	R$ 1.752.400,00
2	*DIESEL COMUM S500*	*270.000*	*Litro*	*R$ 6,40*	*R$ 1.728.000,00*
3	GASOLINA COMUM	120.000	Litro	R$ 6,94	R$ 832.800,00
Valor total					**R$ 4.313.200,00**

4.1 ESPECICICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Os padrões aceitáveis de combustíveis são:

a) **Diesel S10** – Para atender este objeto, o Diesel S10 deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 ppm), sendo

adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de *cetano* 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), que oferece a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção, ou seja, em conformidade com as delimitações encontradas em: https://shorturl.at/L66wu, acompanhando a Resolução da ANP Nº 50, DE 23.12.2013, DOU 24 DE DEZEMBRO DE 2013, bem como nas atualizações que se seguem junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

b) **Diesel S500** – Para atender este objeto, o Diesel Comum S500 deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 500 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (500 ppm), sendo adequado para parte considerável da frota de diversas Secretarias Municipal, adquiridas antes do ano de 2012, , ou seja, em conformidade com as delimitações encontradas em: https://shorturl.at/L66wu, acompanhando a Resolução da ANP Nº 50, DE 23.12.2013, DOU 24 DE DEZEMBRO DE 2013, bem como nas atualizações que se seguem junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

c) **Gasolina Comum** – Para atender este objeto, admitir-se-á a entrega tanto da Gasolina A Comum, quanto da Gasolina C comum, desde que, observadas as características mínimas em relação a: octanagem; teor de enxofre; massa específica, densidade e teor alcoólico, definidas em: https://shorturl.at/c1jsC bem como nas atualizações que se seguem junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

4.1.2. Além do fornecimento de combustíveis, indica-se que deveria integrar ao objeto de contratação, concomitante ao tempo de abastecimento de cada veículo da frota municipal, a realização dos serviços de praxe deste ambiente, portanto sem ônus a administração e que seriam os seguintes:

a) aferição e regularização do nível adequado de água/fluido do reservatório do sistema de arrefecimento (radiador) e do reservatório do limpador de para-brisa;

b) aferição do nível adequado e/ou das condições do óleo lubrificante do motor, informando o motorista da situação de nivelamento que se encontra;

c) aferir e calibrar a pressão dos pneus, de acordo com as normas técnicas aplicáveis em cada veículo;

d) limpeza do para-brisa, vidro traseiro, retrovisores e janelas laterais do motorista e do caroneiro frontal.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.1.2. O preço por litro do produto lançado na Nota Fiscal emitida para os CNPJs da contratante, **não poderá ser superior ao informado e praticado na "bomba"** de abastecimento.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada deverá prestar o serviço de reabastecimento dos veículos da frota municipal, diretamente das bombas do Posto de combustível, diariamente em tempo integral (24 horas), incluindo sábados, domingos e feriados.

5.2.2 O reabastecimento deverá ser conduzido por funcionário devidamente registrados no quadro de recursos humanos da contratada, fazendo parte do atendimento:

a) abrir e fechar adequadamente o compartimento de abastecimento do veículo;

b) encher o tanque do veículo até o desligamento automático da bomba, respeitando-se o combustível indicado para cada veículo;

c) evitar o derramamento de combustível na lataria, para evitar danos ao veículo;

d) aferição e regularização do nível adequado de água/fluido do reservatório do sistema de arrefecimento (radiador) e do reservatório do limpador de para-brisa;

e) aferição do nível adequado e/ou das condições do óleo lubrificante do motor, informando o motorista da situação de nivelamento que se encontra;

f) fechar adequadamente o capo do compartimento do motor após as verificações listadas nas alíneas ***d*** e ***e***, anteriormente listadas;

g) aferir e calibrar a pressão dos pneus, de acordo com as normas técnicas aplicáveis em cada veículo;

h) limpeza do para-brisa, vidro traseiro, retrovisores e janelas laterais do motorista e do caroneiro frontal.

5.2.3 Após o reabastecimento ser realizado, a contratada deverá emitir duas vias do Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

a) data do atendimento;
b) hora do atendimento;
c) nome completo do condutor (autorizado somente SERVIDORES);
d) placa do veículo;
e) a quilometragem/hora atual registrada no hodômetro/horímetro;
f) secretaria a qual pertence o veículo;
g) número do pregão eletrônico;
h) número do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas do credenciado;

6.2.1 Durante o reabastecimento de cada veículo da frota municipal, os funcionários do Posto de combustível contratado, deverão prestar com cortesia e diligência os serviços indicados no subitem 5.2.2 deste documento.

6.2.2 Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.3 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de desabastecimento ou interrupção involuntária, na continuidade do fornecimento de combustível, para que se discutam alternativas a fim de evitar a paralização da frota municipal.

6.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.5 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.8 Efetuar a renovação periódica do(s) elemento(s) do(s) filtro(s) prensa(s), de modo a manter, ininterruptamente, o bom funcionamento do(s) equipamento(s) e da quantidade dos combustíveis.

6.2.9 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.10 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada abastecimento, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.11 Posto bandeirado: quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o(a) contratado(a) deverá vender somente combustíveis fornecido pelo distribuidor detentor da marca comercialmente exibida a todos.

6.2.12 Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir a marca comercial de nenhuma distribuidora, o(a) contratado(a) deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível, de tamanho ad2quado que permita uma fácil visualização pata todos.

6.2.13 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Liberar o acesso aos dados de todos os veículos da frota municipal que serão abastecidos no Posto de Combustíveis que vier a ser contratado, a partir da assinatura do contrato.

6.3.2 Informar à contratada, a inclusão ou a exclusão de veículos no cadastro da frota municipal.

6.3.3 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.4 Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 O contrato poderá ser gerenciado por um ou mais, a critério da contratante, dos servidores públicos nomeados pelo Decreto nº 4.358/2024, ou pelo agente público titular da gerência do Controle do Frota.

7.2.2 O Gestor do frota, poderá acompanhar a troca do elementos dos filtros prensas, bem, como solicitar a aferição dos equipamentos de abastecimentos; análise qualitativa dos combustíveis, a qualquer tempo e ainda que sem prévia e formal comunicação ao Contratado, além de realizar as diligências necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos e das obrigações desta contratação, regulados no §7º do art. 13 do Decreto nº 3.927/2023.

7.2.4 Na hipótese de implantação de sistema informatizado a que se refere o subitem 6.2.10, caberá ao servidor responsável pelo departamento de Recursos Humanos, validar os dados inseridos no sistema, bem como da sua atualização, e ao servidor lotado no gerenciamento de frotas, a conferência das assinaturas de recebimento dos produtos, juntamente com os demais lançamentos de sua responsabilidade.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato do abastecimento.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.358/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da \secretaria Municipal de Finanças, permitia a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, de acordo com o vínculo do veículo com um determinado órgão público municipal, incluindo a diversidade de CNPJs.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado cada veículo, a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.358/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenadas em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento *será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada*, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despêndiar com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue.

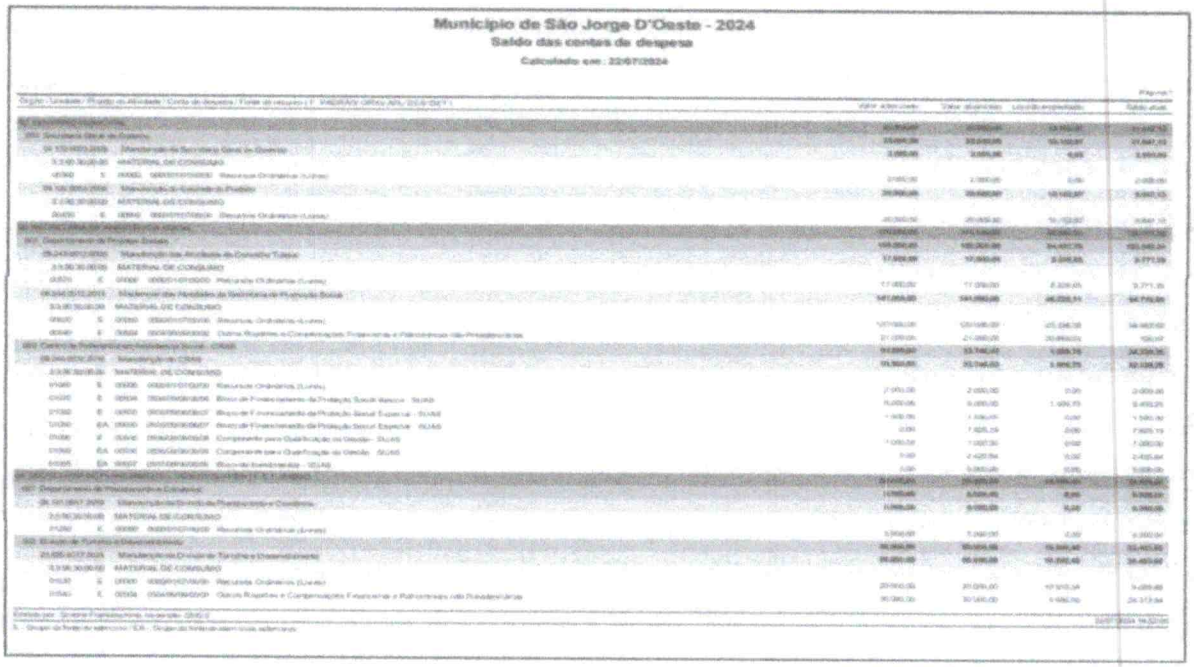

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 22/07/2024

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 22/07/2024

Página2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG. APL. DESV DET)	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Liquido Empenhado	Saldo Atual
[redacted]				
1501 Departamento de Administração				
04.122.0500.2030 Serviços Administrativos				
3.3.90.30.00-19 MATERIAL DE CONSUMO				
01710 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
01715 EA 00005 0000/0107/0005 Recursos Ordinários (Livres)				
01720 E 00006 0000/0107/0006 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previstas				
1502 Departamento de Contabilidade e Finanças				
04.123.0500.2027 Administração Contábil e Financeira				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
01500 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
[redacted]				
1501 Departamento de Agricultura				
20.605.0516.1040 Programa Política Agrícola				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
02300 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
02315 E 00004 0000/0107/0004 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previstas				
20.606.0516.1037 Programa de Mecanização Propriedades Rurais				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
02340 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
02350 E 00004 0000/0107/0004 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previstas				
20.608.0516.2038 Manutenção da Divisão Agropecuária				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
02440 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
02640 EA 00000 0000/0107/0005 Recursos Ordinários (Livres)				
02400 E 00004 0000/0107/0004 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previstas				
1502 Departamento de Meio Ambiente				
18.541.0516.2042 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
02340 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
[redacted]				
1501 Departamento de Educação				
12.361.0516.2046 Manutenção da Ensino				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
02510 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
12.361.0516.2047 Transporte Escolar				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				

Emitido por: Simone Piaskoschina, no dia/às: 16:05:4
E - Grupo da fonte de execução / EA - Grupo da fonte de execução estadual

22/07/2024 14:52:08

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 22/07/2024

Página3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG. APL. DESV DET)	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Liquido Empenhado	Saldo Atual
[redacted]				
1501 Departamento de Administração				
10.301.0516.2044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010 E 00000 0000/0107/0000 Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)				
03015 EA 00000 0000/0107/0000 Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)				
03500 E 00101 0000/0107/0101 Transferências Vinculadas Públicas Estaduais - ATENÇÃO				
03520 EA 00005 0000/0107/0005 Emendas individuais impositivas - transferencias com finalidade definida - Obras				
1502 Departamento de Atenção em Saúde				
10.301.0516.2027 Bloco de Atenção Básica em Saúde				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
03210 E 00000 0000/0107/0000 Blocos de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
10.302.0516.2050 Bloco de Atenção de Vigilância em Saúde				
3.3.90.32.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
04435 EA 00107 0000/0107/0107 Vigilância em Saúde				
04438 E 00000 0000/0107/0000 FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVICIA PARANA 2022				
04437 E 00000 0000/0107/0000 Apoio Financeiro Ações Emergenciais em Defesa - Resolução 080/2024				
[redacted]				
1501 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos				
15.452.0516.1050 Obras e Instalações Públicas				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
04000 E 00004 0000/0107/0004 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previstas				
04020 EA 00000 0000/0107/0000 Recursos não Vinculados de compensação de impostos - Recursos Livres				
1502 Departamento de Infra Estrutura Rural				
26.782.0516.1064 Programa Estrada do Agricultor				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
04540 E 00004 0000/0107/0004 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previstas				
26.782.0516.2066 Manutenção da Divisão de Usina				
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO				
04520 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
04525 EA 00001 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
04500 E 00004 0000/0107/0004 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previstas				
04540 E 00004 0000/0107/0004 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previstas				

Emitido por: Simone Piaskoschina, no dia/às: 16:05:4
E - Grupo da fonte de execução / EA - Grupo da fonte de execução estadual

22/07/2024 14:52:08

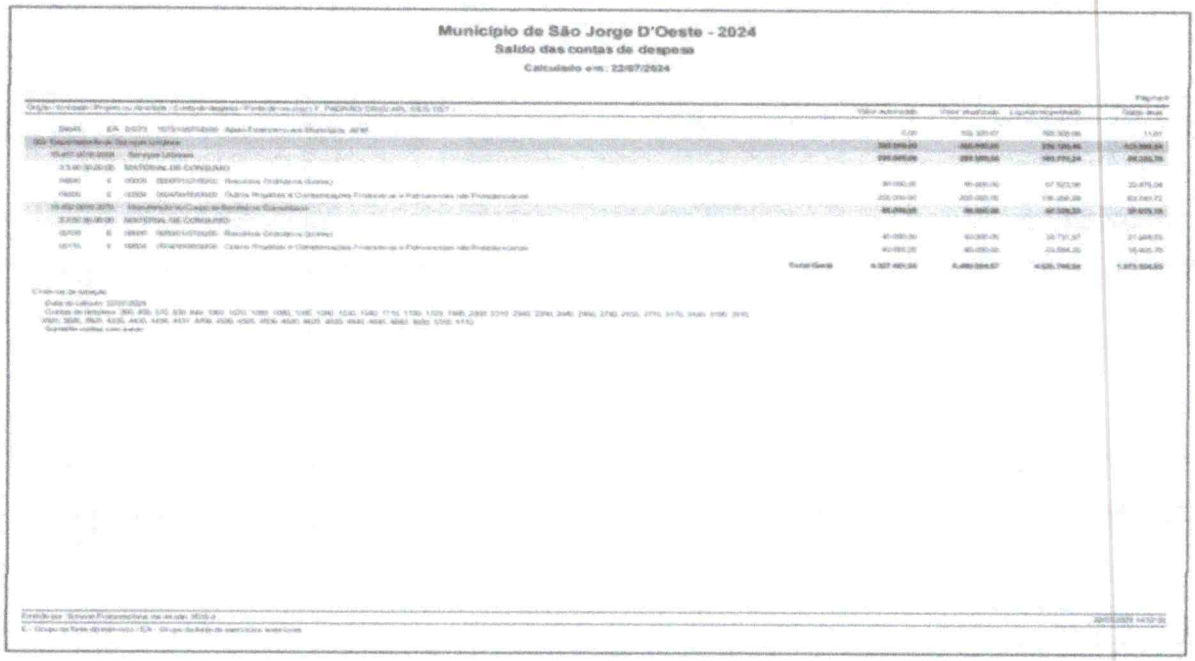

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 22/07/2024

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 O objeto da contratação é o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste, para atender as necessidades dos diversos órgãos e secretarias municipais.

11.1.2 Os tipos de combustível indicado neste Termo de Referência, constam inicialmente da *Formalização da Demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos*, que solicitava os produtos: DIESEL S10 E DIESEL COMUM S500, e que em seguida alterada por inclusão do produto GASOLINA COMUM, pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, de modo que o objeto deste processo está instruído nos termos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DIESEL S10	LITRO	260.000
2	DIESEL COMUM (S500)	LITRO	270.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000

300052

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Observa-se a adoção do critério de apuração de **média dos preços** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

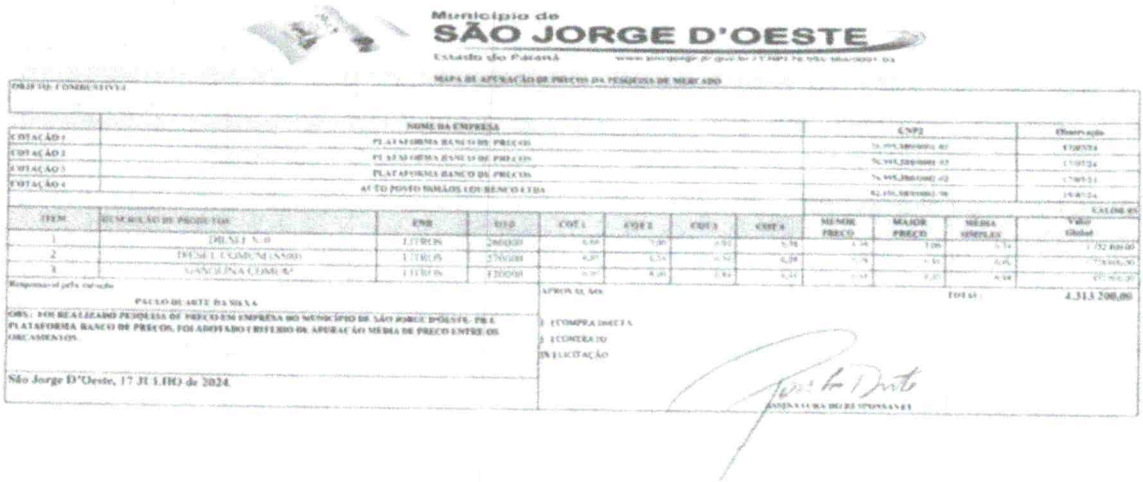

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: COMBUSTÍVEL

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Observação
COTAÇÃO 1	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	[illegible]	[illegible]
COTAÇÃO 2	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	[illegible]	[illegible]
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	[illegible]	[illegible]
COTAÇÃO 4	AUTO POSTO BORÃOS LOURENÇO LTDA	[illegible]	[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNR	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	DIESEL S-10	LITROS	260000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	DIESEL COMUM (S500)	LITROS	270000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	GASOLINA COMUM	LITROS	120000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Responsável pela cotação
PAULO DUARTE DA SILVA

APROVAÇÃO:
1 - COMPRA DIRETA
2 - CONTRATO
3 - LICITAÇÃO

TOTAL: 4.313.200,00

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PELA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO MÉDIA DE PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 17 JULHO de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento da proposta por **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, pela natureza comum dos objetos de contratação.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a fixação do preço a ser pago por litro de cada tipo de combustível, foi realizada pesquisa de preços em empresas locais; nos municípios limítrofes ao município de São Jorge D'Oeste, e em empresas localizadas em municípios de rota frequente de veículos pertencentes a algumas Secretarias Municipais, num raio de 250 km de distância. Através dos envios de e-mail's a vários fornecedores, comprovando-se as tentativas da obtenção dos orçamentos (comprovantes em anexo).

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Indica-se o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de insumo de uso contínuo, e o que se pretende é suprir a necessidade da frota municipal pertencente a todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua**, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, sendo possível a sua prorrogação por mais 12(doze) meses, condicionado o interesse público ao caso.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFECÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DOS PARTICIPANTES

14.1.1 As condições de entrega dos produtos/ou realização dos serviços, objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

14.1.3 Independentemente de quantas sedes ou unidades de atendimento permanentes a pessoa jurídica ou o seu grupo econômico possuam, e indiferentes as suas localizações, somente será admitido a proposta de apenas uma unidade por grupo econômico, para fins de aumentar a competitividade.

14.1.3.1 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;

b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja *sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva* de outra pessoa jurídica interessada no certame;

c) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio(a)-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;

d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

Para efeito de comparação, na última licitação objetivou-se a contratação de 120.000 L (cento e vinte mil litros) de Gasolina Comum (Pregão 43/2023); de 270.000 L (duzentos e setenta mil litros) de Diesel Comum S500 e de 260.000 L (duzentos e sessenta mil litros) de Diesel S10 (Pregão 68/2023), *nos valores de R$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais) e de R$* 2.684.000,00 (dois milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), respectivamente.

As quantidades estimadas para este processo licitatório, foram admitidas levando em consideração que se trata de produtos de uso contínuo, e de alto grau de vinculação com a execução de outros serviços dedicados a população do Município, de modo que é perfeitamente compreensível um quantitativo superior ao consumo médio em igual período, entendido como quantitativo de precaução.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILTAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos:**

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a *apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da* Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (emitido nos últimos 90 dias);

b) Licença Ambiental (L.O. Licença de Operação) expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;

c) Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação das bombas do estabelecimento no teste de aferição;

d) Declaração de que todas as bombas, que contenham os combustíveis, óleo Diesel Comum S500 e Diesel S10, estejam interligadas a existência de filtro prensa.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23 de julho de 2024

Aprovado em: 23 de julho de 2024

Reginaldo Batista da Silva
Fiscal administrativo do Contrato
Decreto nº 4.358/2024

Vilson Antunes
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.358/2024
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.
Decreto nº 3.977/2023

TERMO DE RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

OBJETO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO, ao contrato nº 70/2024, conforme instruções do inciso XVII, do Parecer Jurídico nº 13/2025:

A divisão de licitações (fase de interna), após analisar as possibilidades de atender a demanda solicitada pelo fornecedor que mantém assinado junto ao Município de São Jorge D'Oeste, contrato para fornecimento de combustível para a frota municipal, vem por meio deste, demonstrar os procedimentos considerados em análise, que serviram de contexto para o Parecer Jurídico.

Ainda, informa-se ao CONTRATADO, que cumprida a fase de estudos, fora encaminhado para Parecer da Procuradoria Municipal.

Salienta-se que a emissão do Parecer Jurídico, no dia 27/01/2025, concluiu que:

i) Não é possível o reajuste pretendido pelo fornecedor até o mês de julho/2025;

ii) Ordena os fiscais do contrato, diligenciar a execução do objeto, no sentido de que o fornecedor deve atentar-se as condições do contrato e dos documentos que suportam a execução dos referidos objetos.

Portanto, chama-se a atenção do contratado para que verifique as condições de precificação impostas pelo TERMO DE REFERÊNCIA (item 5.1.2 do documento que integra o Pregão 37/2024), que por sua vez, limita a cobrança por litro do combustível, ao praticado na bomba de abastecimento no estabelecimento (preço cobrado ao público geral).

Esta condição foi verificada na data de 22/01/2025 (conforme fotos anexas), onde fica claro o descumprimento da condicionante acima.

Pede-se a imediata alteração dos preços dos abastecimentos pendentes de pagamentos, bem como que seja observado este limite nos abastecimentos futuros.

Essa condição, não dá a ao contratado, a anuência das suas responsabilidades diante das cobranças já liquidadas pela Contratante, sem a devida observância citada desde o início da execução deste contrato.

Este Termo compõe-se dos seguintes documentos:

- Solicitação do fornecedor (fundamentado nas Notas Fiscais);
- Análise de reequilíbrio;
- Demonstrativo do impacto financeiro;
- Cópia do Contrato nº 70/2024;
- Cópia do Termo de Referência (pg 40 a pg)
- Parecer Jurídico nº 13/2025.

São Jorge D'Oeste, 28 de janeiro de 2025

Ariani Becker
Fiscal Administrativo dos Contratos
Decreto nº 4517/2025